

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 69/2013

Ementa

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.706, DE 25 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

28/06/2013

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 12/2013 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada

orma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

27/08/2014 <u>Lei Complementar n° 83/2014</u> Alterada por



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

O PREFEFFO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.954/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Permanente, emprego público de provimento por concurso público, regido pela CET Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, descrito no inciso 1 do artigo 5º da Lei nº 1.706, de 25/07/90, os empregos a seguir discriminados:

Quantidade	Denominação	Referência
02 (dois)	Monitor	08 (oito)
02 (dois)	Pavimentador	07 (sete)

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data

de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIGRENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 28 de junho de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretaria de Administração